

## 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA

## Estudo Técnico Preliminar 14/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64080.001727/2026-91

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço para elaboração de PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL – CESC, destinado a atender as diversas demandas de manutenção do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, sejam as planejadas e as que porventura possam surgir;

2.2. A presente contratação visa à elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) para o Centro Social Cultural (CESC) do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth).

2.3. A necessidade fundamenta-se na urgência de garantir a segurança de pessoal e do patrimônio da União, adequando as instalações do Pavilhão Círculo Militar às normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). O projeto é etapa obrigatória para a regularização da edificação e futura execução de obras de prevenção.

2.4. Esta contratação visa garantir a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento das operações, otimizando recursos e assegurando a durabilidade e a segurança das áreas sob responsabilidade.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                         | Responsável                       |
|---|-----------------------------------|
| Auxiliar do Pelotão de Obras do 11º BIMth | RODRIGO BARBOZA GUIMARÃES         |
| Almoxarifado do 11º BI Mth                | RODRIGO COSTA TAYER               |
| Auxiliar do Almoxarifado                  | RENATO MÁRCIO DOS SANTOS SILVEIRA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Visando atender à demanda do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, é necessária a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado de R\$ 13.520,31 encontra-se dentro do limite legal.

### 4.2. Objeto e Escopo Técnico

- 4.2.1. Elaboração de Projeto: Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP).
- 4.2.2. Área de Atuação: O projeto deve abranger edificação com metragem entre 5.001 m² e 10.000 m².
- 4.2.3. Local da Prestação: Centro Social Cultural (CESC) do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha
- 4.2.4. Substituição Integral: A contratada deverá realizar a substituição total do projeto anteriormente aprovado junto ao CBMMG.

### 4.3. Obrigações e Entregáveis

- 4.3.1. Aprovação Legal: Obtenção de aprovação final do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- 4.3.2. Documentação Física: Fornecimento de 02 (duas) vias impressas do projeto e anexos após aprovação.
- 4.3.3. Documentação Digital: Entrega de arquivos em formatos digitais editáveis (DWG) e para leitura (PDF).
- 4.3.4. Apoio Técnico: Prestação de assessoria técnica para sanar dúvidas referentes ao projeto aprovado.

### 4.4. Qualificação e Responsabilidade

- 4.4.1. Habilitação Profissional: O responsável técnico deve possuir registro ativo no conselho de classe (CREA/MG).

- 4.4.2. Formalização Técnica: Emissão obrigatória da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o contrato.
- 4.4.3. Referência de Preços: Os valores devem seguir a base de custos SIURB-07/2025 (São Paulo) ou similar compatível com o mercado.

#### 4.5. Condições Orçamentárias e Sistêmicas

- 4.5.1. Vínculo Orçamentário: A contratação está vinculada à Previsão de Recurso Orçamentário Nr 652/2026, sob a Ação 219D-219D.
- 4.5.2. Valor de Referência: O montante global estimado para a dispensa é de R\$ 13.520,31.
- 4.5.3. Registro no Sistema: O resultado da seleção deverá ser informado no Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS) para liberação do crédito.
- 4.5.4. Condicionante Legal: A efetiva contratação fica condicionada à disponibilidade orçamentária ou aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).

## 5. Levantamento de Mercado

### ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

#### 5.1. Solução 1 – Aproveitamento de Atas de Registro de Preços ou Contratos Vigentes (Adesão como "Carona")

Análise: INVIÁVEL.

Justificativa: Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contudo, não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes para a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) que atendessem às especificidades técnicas e metragens do Centro Social Cultural (CESC) do 11º BI Mth. A singularidade do projeto, que exige a substituição total de projeto aprovado junto ao CBMMG e assessoria técnica local, torna a adesão a contratos de terceiros incompatível com as necessidades da Unidade.

#### 5.2. Solução 2 – Participação em Intenções de Registro de Preços (IRP)

Análise: INVIÁVEL.

Justificativa: Não foram identificadas Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas que contemplem o escopo de engenharia consultiva pretendido para este exercício. O cronograma imposto pela Previsão de Recurso Orçamentário nº 652/2026 exige celeridade no início do processo, tornando inviável aguardar o planejamento de outros órgãos que possuem demandas distintas de infraestrutura.

#### 5.3. Solução 3 – Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

Análise: VIÁVEL.

Justificativa: Esta solução é a que melhor atende aos Princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.520,31, montante que se enquadra perfeitamente no limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para serviços de engenharia. A dispensa de licitação permite uma resposta imediata à necessidade de regularização do CESC perante o Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança das instalações com menor custo administrativo em comparação a um rito licitatório comum.

#### 5.4. Solução 4 – Realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Análise: INVIÁVEL.

Justificativa: A realização de um Pregão Eletrônico via SRP mostra-se desproporcional e antieconômica para o objeto em questão. Tratando-se de um serviço pontual e de baixa complexidade financeira (elaboração de projeto único para edificação específica), o custo operacional da máquina pública para processar uma licitação ampla superaria os benefícios da competitividade. Adicionalmente, o objeto possui quantitativo fixo (um único projeto técnico), o que descaracteriza a necessidade de Registro de Preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de serviços técnicos para elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) do Centro Social Cultural (CESC) mostra-se adequada por meio de dispensa de licitação, visto que o valor estimado de R\$ 13.520,31 enquadra-se nos limites do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A solução ideal para essa necessidade é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projeto técnico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Esta opção transfere a responsabilidade técnica e o ônus da aprovação legal para a contratada, garantindo a conformidade com as normas de segurança.

6.3. O processo de contratação segue os ritos da Lei nº 14.133/2021, sendo a dispensa de licitação a via mais célere e econômica para este vulto financeiro, evitando custos administrativos superiores ao valor do próprio serviço em um pregão eletrônico.

6.4. O mercado apresenta profissionais habilitados (engenheiros e arquitetos) capazes de atender às necessidades, sendo selecionada a proposta que apresentar o melhor preço e plena capacidade de cumprimento das exigências do CBMMG.

6.5. Os serviços foram planejados com base no levantamento das necessidades do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha e na Previsão de Recurso Orçamentário nº 652/2026, aprovada pelo escalão superior. A contratação externa deste projeto oferece diversas vantagens:

- **6.5.1. Conformidade Legal:** Garante que o CESC possua um projeto aprovado pelo CBMMG, essencial para a segurança das instalações.
- **6.5.2. Especialização Técnica:** Acesso a profissionais com expertise em normas de segurança contra incêndio e pânico e softwares específicos (DWG).
- **6.5.3. Redução de Riscos:** Transfere para a contratada a responsabilidade pela aprovação e assessoria técnica posterior.
- **6.5.4. Eficiência Administrativa:** A dispensa de licitação agiliza a execução do recurso orçamentário dentro dos prazos do sistema OPUS.

6.6. A solução consiste na contratação de serviço comum de engenharia para a entrega do PSCIP aprovado, com emissão de ART/MG. O objetivo é estabelecer a segurança jurídica e física do patrimônio da União sob guarda do 11º BI Mth.

6.7. A solução estrutura-se sobre os seguintes pilares:

- **6.7.1. Natureza do Objeto:** Elaboração de projeto para edificações de 5.001 m² a 10.000 m², incluindo substituição total de projetos anteriores se necessário.
- **6.7.2. Modelo de Execução:** A contratada deverá fornecer 02 vias impressas e arquivos digitais (DWG, PDF) após a homologação. A medição dar-se-á pela entrega do projeto aprovado e assessoria prestada.
- **6.7.3. Resultados Esperados:** Regularização da edificação perante o CBMMG, garantia da segurança de pessoal e viabilização de futuras obras de instalação de equipamentos de combate a incêndio no Pavilhão Círculo Militar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi realizado um levantamento prévio pelas equipes técnicas e de planejamento da referida contratação sobre a demanda do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha a ser executada na instalação objeto do presente ETP, conforme documentação em anexo:

- **PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL – CESC**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Em conformidade com o regulamentado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (IN 65/2021), a estimativa do valor da futura contratação é de **R\$ 13.520,31 (treze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos)**.

8.2. O valor global da contratação foi consolidado por meio de orçamento sintético datado de 05 de março de 2026, sendo composto pelos seguintes itens:

- **Desenvolvimento de Projeto Técnico (PSCIP):** Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para edificações de 5.001 m² à 10.000 m², no valor de R\$ 13.411,92.
- **Taxa de ART (CREA-MG):** Referente a contratos de até R\$ 15.000,00, no valor de R\$ 108,39.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra , porém não será utilizado para a presente contratação.

### Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

9.2. A decisão de não parcelar a solução justifica-se pelos seguintes motivos:

- **9.2.1. Integridade Técnica e Responsabilidade:** O projeto técnico de prevenção e combate a incêndio é uma unidade intelectual e técnica indivisível. O parcelamento da elaboração do projeto entre diferentes empresas comprometeria a compatibilização das medidas de segurança e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG.
- **9.2.2. Eficiência na Aprovação:** A solução exige a substituição total de projeto aprovado e o acompanhamento do processo junto ao CBMMG até a homologação final. Centralizar essa responsabilidade em uma única contratada garante maior celeridade e evita conflitos de responsabilidade técnica perante o órgão fiscalizador.
- **9.2.3. Economicidade Administrativa:** Tratando-se de uma contratação de baixo vulto financeiro (R\$ 13.520,31), o parcelamento geraria um custo operacional e administrativo desproporcional para a gestão de múltiplos contratos de valor irrisório.
- **9.2.4. Padronização e Entrega:** A contratada deve fornecer o conjunto completo de arquivos digitais (DWG/PDF) e vias impressas de forma consolidada, assegurando que o 11º BI Mth receba uma solução pronta para execução.

9.3. Portanto, a contratação por item único (global) é a que melhor atende ao Princípio da Eficiência e garante que a finalidade pública — a regularização do Centro Social Cultural — seja atingida sem riscos de descontinuidade técnica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente licitação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 , tendo em vista que a mesma busca sanar a necessidade urgente de regularização e segurança contra incêndio do Centro Social Cultural (CESC).

11.2. A presente contratação de serviços técnicos de engenharia, embora não listada no PCA do exercício vigente , justifica-se pela necessidade premente de adequar as instalações do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha às normas de segurança vigentes. A medida é de natureza estratégica e de preservação patrimonial, visando garantir a integridade física dos usuários e das instalações da Unidade.

11.3. Atualmente, verifica-se a necessidade de atualização e substituição total do projeto de combate a incêndio aprovado junto ao CBMMG. Tal cenário decorre da obrigatoriedade de manter as edificações, especialmente áreas de grande circulação como o Pavilhão Círculo Militar, em conformidade com as legislações de segurança vigentes.

11.4. É imperativo ressaltar que a ausência desta regularização e do projeto técnico adequado acarreta riscos severos, tais como: interdições administrativas pelos órgãos fiscalizadores; riscos à vida em caso de sinistros por falta de sistemas de proteção adequados; e danos irreparáveis ao patrimônio público da União.

11.5. Portanto, a contratação busca garantir a infraestrutura de segurança necessária para o pleno funcionamento do Centro Social Cultural. A solução assegura a conformidade legal e a proteção do patrimônio sob responsabilidade da Guarnição, utilizando recursos especificamente destinados para este fim por meio da Previsão de Recurso Orçamentário Nr 652/2026.

## 12. Resultados Pretendidos

**12.1. Regularização Legal e Normativa:** Obter a aprovação final do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Isso garantirá que o Centro Social Cultural (CESC) opere em total conformidade com a legislação de segurança vigente.

**12.2. Segurança e Proteção do Patrimônio:** Estabelecer parâmetros técnicos precisos para a proteção da vida e do patrimônio da União no 11º BI Mth. O projeto servirá como base para a futura instalação de sistemas de combate a incêndio, mitigando riscos de sinistros em edificações de grande porte (5.001 m<sup>2</sup> a 10.000 m<sup>2</sup>).

**12.3. Eficiência Administrativa e Orçamentária:** Assegurar a execução fidedigna do recurso descentralizado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) através da Previsão de Recurso Orçamentário Nr 652/2026. A conclusão do processo permitirá a alimentação correta do sistema OPUS, evitando o estorno do crédito orçamentário por decurso de prazo.

**12.4. Qualidade Técnica e Disponibilidade de Dados:** Garantir o recebimento de acervo técnico atualizado e de alta qualidade, tanto em meio físico quanto digital (DWG e PDF). Isso facilitará futuras intervenções de manutenção ou reformas estruturais no Pavilhão Círculo Militar.

**12.5. Continuidade das Atividades Sociais e Culturais:** Proporcionar um ambiente seguro para as atividades de lazer, cultura e integração da família militar na Guarnição de São João del-Rei, eliminando o risco de interdições por falta de projeto técnico aprovado.

12.6. Em suma, a contratação visa assegurar que a infraestrutura do 11º BI Mth esteja sempre em excelentes condições, suportando suas operações e garantindo a segurança e o bom desempenho de suas atividades.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha possui publicação em Boletim Interno da divisão dos responsáveis na gestão de créditos e empenho dos recursos recebidos. Esta estrutura visa otimizar as contratações, destacando militares capacitados para gerir os recursos conforme a necessidade técnica do Centro Social Cultural (CESC), sob fiscalização do Fiscal Administrativo e diretrizes do Ordenador de Despesas.

13.2. A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado da Seção de Engenharia ou setor técnico equivalente para analisar e receber o projeto técnico. Este acompanhamento é essencial para verificar se a substituição integral do projeto e as especificações para edificações de 5.001 m<sup>2</sup> a 10.000 m<sup>2</sup> foram rigorosamente cumpridas pela contratada.

13.3. Cabe à administração da Unidade Gestora (160126) realizar a inserção dos dados do processo de dispensa no sistema OPUS (Sistema Unificado do Processo de Obras). É fundamental vincular o resultado da seleção à obra específica para que o respectivo crédito, referente à Ação 219D-219D, seja liberado para empenho.

13.4. A fiscalização deverá exigir, no ato da entrega, a comprovação do recolhimento da Taxa de ART/MG e a confirmação da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), garantindo a entrega das 02 vias impressas e dos arquivos digitais (DWG e PDF) conforme pactuado

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1. Natureza do Objeto:** Por se tratar de uma contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual e técnica (elaboração de projeto em software e consultoria), a solução em si não gera impactos ambientais significativos no meio físico ou biótico do 11º BI Mth.

**14.2. Consumo de Recursos:** O principal impacto ambiental direto refere-se ao consumo de papel e energia elétrica para a plotagem e impressão das 02 (duas) vias físicas obrigatórias do projeto e anexos para o CBMMG.

### 14.3. Mitigação e Sustentabilidade:

- **14.3.1. Digitalização:** Como medida de mitigação e redução de resíduos, a contratada deve fornecer a totalidade dos arquivos em formato digital (DWG e PDF), priorizando o armazenamento em nuvem ou mídias digitais para consulta, reduzindo a necessidade de impressões extras.
- **14.3.2. Descarte:** Os resíduos de papel gerados em eventuais revisões do projeto deverão ser destinados à coleta seletiva ou programas de reciclagem da Unidade Gestora.

**14.4. Impacto Positivo Indireto:** A correta elaboração e aprovação do projeto de combate a incêndio contribui para a prevenção de sinistros que poderiam causar danos ambientais severos, como a emissão de gases tóxicos e a contaminação do solo por resíduos de combustão ou agentes extintores em caso de incêndio real nas instalações do CESC.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1. Viabilidade Técnica:** A contratação é tecnicamente viável e necessária, uma vez que o objeto consiste em serviços comuns de engenharia (elaboração de PSCIP) para os quais existe ampla oferta de profissionais habilitados no mercado. A solução atende aos requisitos do Corpo de Bombeiros (CBMMG) para edificações de grande porte, entre 5.001 m<sup>2</sup> e 10.000 m<sup>2</sup>, garantindo a substituição integral de projetos defasados e a entrega de arquivos em formatos modernos (DWG e PDF).


**15.2. Viabilidade Econômica:** O valor estimado de R\$ 13.520,31 foi balizado por orçamento sintético utilizando a tabela de referência SIURB-07/2025, o que assegura preços condizentes com o mercado para a região de São João del-Rei.

**15.3. Viabilidade Jurídica e Planejamento:** A contratação está em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizando o rito da dispensa de licitação para garantir celeridade administrativa. O alinhamento com o sistema OPUS e a existência de previsão orçamentária específica (Ação 219D-219D) demonstram que a solução foi devidamente planejada pelo Departamento de Engenharia e Construção e pela Diretoria de Obras Militares.


**15.4. Conclusão de Viabilidade:** Diante do exposto, a contratação mostra-se totalmente viável, apresentando-se como a solução mais vantajosa para o 11º BI Mth sob os aspectos de segurança patrimonial, conformidade legal e eficiência na execução do gasto público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO COSTA TAYER**  
Data: 19/03/2026 15:38:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO COSTA TAYER**  
Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO MARCIO DOS SANTOS SILVEIRA**  
Data: 19/03/2026 15:33:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATO MARCIO DOS SANTOS SILVEIRA**  
Membro da comissão de contratação